



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020**

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
Recebemos de forma presencial () ou através do acesso à página www.tce.pb.gov.br () cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e o entregue no Setor de Licitação do município de São José de Espinharas - PB ou remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São José de Espinharas/PB, _____ de _____ de 2020.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200116PP00008

LICITAÇÃO Nº. 00008/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:30 horas do dia 06 de Fevereiro



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC; 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.10.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.11.Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00008/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3. REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4. Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

9.6.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da Sede da licitante.

9.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.9. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado nos autos do referido processo de licitação junto a solicitação de abertura do processo.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 22 de Janeiro de 2020.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	50
2	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	GL	100
3	ÁLCOOL GEL (01 LITRO)	LT	500
4	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML	UNID	100
5	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML	UNID	100
6	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML	UNID	100
7	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,20M PACOTES 13 FIOS C/ 12 UNIDADES	PCT	1000
8	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M (PCT COM 12 UNID)	PCT	1000
9	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20M (PCT COM 12 UNID)	PCT	500
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
12	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	20
17	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT. (CX COM 20 UNIDADES)	CAIXA	100
18	COLETOR ESTERIL UNIVERSAL COM PÁ (PC COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	30
20	EQUIPO MACROGOTAS (PC COM 25 UNIDADES)	PACOTE	500
21	EQUIPO MICROGOTAS (PC COM 10 UNIDADES)	PACOTE	50
22	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G	UNID	200
23	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ETÉRIL TAMANHO P	UNID	800
24	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M	UNID	600
25	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS COMPLETA	UNID	500
26	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24	CX	30



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

27	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CX	30
28	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CX	50
29	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CX	50
30	FIO DE SUTURA CATEGUTE 2.0	CX	30
31	FIO DE SUTURA CATEGUTE 4.0	CX	30
32	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24	CX	50
33	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	100
34	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML	FR	40
35	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	KITS	100
36	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KITS	100
37	LÂMINA FOSCA E	CX	30
38	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 7.0 (CX COM 50 PARES)	CAIXA	100
39	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 7. (CX COM 50 PARES)	CAIXA	100
40	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 8.0 (CX COM 50 PARES)	CAIXA	100
41	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 8.5 (CX COM 50 PARES)	CAIXA	100
42	SCALP N° 19 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	20
43	SCALP N° 21 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
44	SCALP N° 23 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
45	SCALP N° 25 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
46	SCALP N° 27 (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	10
47	SERINGAS DE 1 ML C/AGULHA	UNID	10000
48	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	UNID	10000
49	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	UNID	15000
50	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	UNID	10000
51	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA	UNID	10000
52	SONDA URETAL N° 04	UNID	5000
53	SONDA URETRAL N° 06	UNID	5000
54	SONDA URETAL N° 08	UNID	8000
55	SONDA URETAL N° 10	UNID	5000
56	SONDA URETAL N° 12	UNID	5000
57	SONDA URETAL N° 18	UNID	5000
58	SONDA VESICAL DE DEMORA 14	UNID	5000
59	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 12	UNID	1000
60	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16	UNID	1000
61	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 18	UNID	1000
62	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20	UNID	1000
63	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 22	UNID	1000
64	SONDA NASOGÁSTRICA N°14	UNID	1000
65	SONDA NASOGÁSTRICA N°16	UNID	1000
66	SONDA NASOGÁSTRICA N°18	UNID	1000
67	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (CX COM 50 FITAS)	CAIXA	100
68	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA DA MESMA MARCA DAS FITAS DO ITEM 66.	UNID	50



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

69	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES	PCT	1000
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	ROLO	30
71	PAPEL GRAU CIRURGICO 120 X 100M	ROLO	50
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100M	ROLO	50
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mm x 100m	ROLO	100
74	TENSIÔMETRO ADULTO	UNID	50
75	TENSIÔMETRO INFANTIL	UNID	50
76	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNID	50
77	TERMÔMETRO DIGITAL FLEXIVEL	UNIDADE	100
78	ESPÁTULA DE AYRES(PC COM 100 UNIDADES)	PACOTE	24
79	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	50
80	LANCETAS 28G (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	200
81	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LITRO	100
82	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL (PC COM 100 UNIDADES)	PACOTE	24
83	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 10M	UNID	500
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M		300
85	LÂMINA PARA BISTURI Nº 22	CAIXA	20
86	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	CAIXA	20
87	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12	CAIXA	10
88	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 70CM X 50M (CX COM 10 UNIDADES)	CAIXA	50
89	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX “G” (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	200
90	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX “M” (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300
91	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX “PP” (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	100
92	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX “P” (CX COM 100 UNIDADES)	CAIXA	300
93	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	CAIXA	500
94	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO	LITROS	100
95	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO	LTROS	100
96	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50
97	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30
98	AGULHA 25X8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30
99	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	500
100	GAZE COMPRESSA 9 FIOS (Pacote com 500)	PACOTE	1000
101	FIO DE SEDA, NUMERO 3	CAIXA	30
102	FIO DE SEDA, NUMERO 4	CAIXA	30
103	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEIS (Pacote com 50)	PACOTE	200
104	ROLO DE GASES	ROLO	50
105	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM C/10 DESCARPACK	PACOTE	2000



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

106	COLAR CERVICAL TAMANHO P ADULTO	UNID	10
107	COLAR CERVICAL TAMANHO M ADULTO	UNID	10
108	COLAR CERVICAL TAMANHO G ADULTO	UNID	10
109	COLAR CERVICAL TAMANHO GG ADULTO	UNID	5
110	COLAR CERVICAL TAMANHO G INFANTIL		10
111	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	50
112	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	50
113	OFTALMOSCÓPIO	UNID	2
114	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UNID	30
115	OTOSCOPIO	UNID	10
116	LANTERNA DE MISSOURI LED CLINICA	UNICA	10
117	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	100
118	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL	UNID	100
119	FRALDAS ADULTO TAMANHO P , DUAS FITAS AJUSTAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE,CINTURA DE 70CM A 115 CM, 40 A 70KG, (PACOTE COM 30 UNIDADES) DA MARCA CONFORT MASTER—CONFORME A DEMANDA JUDICIAL	PACOTE	400
120	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL – BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.	PACOTE	400
121	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL – BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.	PACOTE	500
122	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL – BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.	PACOTE	500
123	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	50
124	BALANÇA MEDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG WELMY-W200A	UNIDADE	5
125	ESTESTOSCOPIO INFANTIL	UNID	100

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FABIANA COELI DE ASSIS WANDERLEY ARAÚJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNITÁ	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, PACOTES COM 100 UNIDADES		PCT	50		
2	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)		GL	100		
3	ÁLCOOL GEL (01 LITRO)		LT	500		
4	ALMOTILIA BICO RETO MARRON 500ML		UNID	100		
5	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 250 ML		UNID	100		
6	ALMOTILIA BICO RETO TRANSPARENTE 500 ML		UNID	100		
7	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,20M PACOTES 13 FIOS C/ 12 UNIDADES		PCT	1000		
8	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8M (PCT COM 12 UNID)		PCT	1000		
9	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20M (PCT COM 12 UNID)		PCT	500		
10	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		
11	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

12	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		
13	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		
14	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	20		
15	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	20		
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO		UNID	20		
17	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LIT. (CX COM 20 UNIDADES)		CAIXA	100		
18	COLETOR ESTERIL UNIVERSAL COM PÁ (PC COM 100 UNIDADES)		PACOTE	100		
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L		LITRO	30		
20	EQUIPO MACROGOTAS (PC COM 25 UNIDADES)		PACOTE	500		
21	EQUIPO MICROGOTAS (PC COM 10 UNIDADES)		PACOTE	50		
22	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO G		UNID	200		
23	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ETÉRIL TAMANHO P		UNID	800		
24	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M		UNID	600		
25	BOLSA COLETORA DE URINA 2 LITROS COMPLETA		UNID	500		
26	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 2,0CM, CX C/ 24		CX	30		
27	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24		CX	30		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

28	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24		CX	50		
29	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24		CX	50		
30	FIO DE SUTURA CATEGUTE 2.0		CX	30		
31	FIO DE SUTURA CATEGUTE 4.0		CX	30		
32	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA DE 3,0CM, CX C/ 24		CX	50		
33	FITA PARA AUTOCLAVE		UNID	100		
34	FIXADOR SPRAY PARA CITOLOGIA, EM FRASCOS DE 100ML		FR	40		
35	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		KITS	100		
36	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		KITS	100		
37	LÂMINA FOSCA E		CX	30		
38	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 7.0 (CX COM 50 PARES)		CAIXA	100		
39	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 7. (CX COM 50 PARES)		CAIXA	100		
40	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 8.0 (CX COM 50 PARES)		CAIXA	100		
41	LUVAS CIRURGICA DE LATEX, 8.5 (CX COM 50 PARES)		CAIXA	100		
42	SCALP N° 19 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	20		
43	SCALP N° 21 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	100		
44	SCALP N° 23 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	100		
45	SCALP N° 25 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	100		
46	SCALP N° 27 (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	10		
47	SERINGAS DE 1 ML		UNID	10000		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	C/AGULHA					
48	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA		UNID	10000		
49	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA		UNID	15000		
50	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA		UNID	10000		
51	SERINGAS DE 5 ML C/AGULHA		UNID	10000		
52	SONDA URETAL Nº 04		UNID	5000		
53	SONDA URETRAL Nº 06		UNID	5000		
54	SONDA URETAL Nº 08		UNID	8000		
55	SONDA URETAL Nº 10		UNID	5000		
56	SONDA URETAL Nº 12		UNID	5000		
57	SONDA URETAL Nº 18		UNID	5000		
58	SONDA VESICAL DE DEMORA 14		UNID	5000		
59	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12		UNID	1000		
60	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16		UNID	1000		
61	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18		UNID	1000		
62	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 20		UNID	1000		
63	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 22		UNID	1000		
64	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14		UNID	1000		
65	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16		UNID	1000		
66	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18		UNID	1000		
67	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA CAPILAR (CX COM 50 FITAS)		CAIXA	100		
68	APARELHO DE MEDIR GLICEMIA DA MESMA MARCA DAS FITAS DO ITEM 66.		UNID	50		
69	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTES C/100 UNIDADES		PCT	1000		
70	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M		ROLO	30		
71	PAPEL GRAU CIRURGICO		ROLO	50		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

	120 X 100M					
72	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100M		ROLO	50		
73	PAPEL GRAU CIRURGICO 50mm x 100m		ROLO	100		
74	TENSIÔMETRO ADULTO		UNID	50		
75	TENSIÔMETRO INFANTIL		UNID	50		
76	ESTETOSCÓPIO ADULTO		UNID	50		
77	TERMÔMETRO DIGITAL FLEXIVEL		UNIDADE	100		
78	ESPÁTULA DE AYRES(PC COM 100 UNIDADES)		PACOTE	24		
79	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G		ROLO	50		
80	LANCETAS 28G (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	200		
81	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO		LITRO	100		
82	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL (PC COM 100 UNIDADES)		PACOTE	24		
83	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 10M		UNID	500		
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M			300		
85	LÂMINA PARA BISTURI N° 22		CAIXA	20		
86	LÂMINA PARA BISTURI N° 15		CAIXA	20		
87	LÂMINA PARA BISTURI N° 12		CAIXA	10		
88	LENÇOL HOSPITALAR ROLO 70CM X 50M (CX COM 10 UNIDADES)		CAIXA	50		
89	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "G" (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	200		
90	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX "M" (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	300		
91	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM		CAIXA	100		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	LÁTEX “PP” (CX COM 100 UNIDADES)					
92	LUVAS PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX “P” (CX COM 100 UNIDADES)		CAIXA	300		
93	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES		CAIXA	500		
94	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO C/ 1 LITRO		LITROS	100		
95	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO C/ 1 LITRO		LTROS	100		
96	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	50		
97	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA COM 100 UNIDADES		CX	30		
98	AGULHA 25X8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	30		
99	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO		LITRO	500		
100	GAZE COMPRESSA 9 FIOS (Pacote com 500)		PACOTE	1000		
101	FIO DE SEDA, NUMERO 3		CAIXA	30		
102	FIO DE SEDA, NUMERO 4		CAIXA	30		
103	CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEIS (Pacote com 50)		PACOTE	200		
104	ROLO DE GASES		ROLO	50		
105	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM C/10 DESCARPACK		PACOTE	2000		
106	COLAR CERVICAL TAMANHO P ADULTO		UNID	10		
107	COLAR CERVICAL TAMANHO M ADULTO		UNID	10		
108	COLAR CERVICAL TAMANHO G ADULTO		UNID	10		
109	COLAR CERVICAL TAMANHO GG ADULTO		UNID	5		
110	COLAR CERVICAL TAMANHO G INFANTIL			10		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

111	MASCARA DE VENTURI ADULTO		UNID	50		
112	MASCARA DE VENTURI INFANTIL		UNID	50		
113	OFTALMOSCÓPIO		UNID	2		
114	OXIMETRO DIGITAL MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE		UNID	30		
115	OTOSCOPIO		UNID	10		
116	LANTERNA DE MISSOURI LED CLINICA		UNICA	10		
117	MASCARA DE RESERVATORIO ADULTO		UNIDADE	100		
118	MASCARA DE RESERVATORIO INFANTIL		UNID	100		
119	FRALDAS ADULTO TAMANHO P , DUAS FITAS AJUSTAVEIS, GEL SUPERABSORVENTE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE,CINTURA DE 70CM A 115 CM, 40 A 70KG, (PACOTE COM 30 UNIDADES) DA MARCA CONFORT MASTER— CONFORME A DEMANDA JUDICIAL		PACOTE	400		
120	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EG, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL – BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.		PACOTE	400		
121	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL –		PACOTE	500		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.					
122	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M, ESPECIFICAÇÕES/ ABSORVENTE GEL – BARREIRAS LATERAIS ANTI VAZAMENTO – DERMATOLOGICAMENTE TESTADO – HIPOALÉRGICA – PACOTE DE FRALDAS PARA ADULTO COM 08 UNIDADES.		PACOTE	500		
123	BALANÇA DIGITAL		UNIDADE	50		
124	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG WELMY-W200A		UNIDADE	5		
125	ESTETOSCOPIO INFANTIL		UNID	100		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável
CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00008/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00008/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00008/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00008/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00008/2020

MINUTA DO CONTRATO N°:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ n° 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, . - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF n° 951.163.704-53, Carteira de Identidade n° 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde e entre outros órgãos do município de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3006 2007
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10 302 3006 2015 ATENÇÃO À
SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC; 10 303 3006 2018 PROGRAMA DE



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 10 303 3006 2019 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS; 10 301 3006 2022 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 3006 2080 OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 10 302 3006 2081 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

6.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Entregar os medicamentos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo ao desconto constante em sua proposta e contrato devidamente assinado;
- i - Entregar medicamentos somente se autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a legislação e a exigência quanto aos prazos de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....